



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 625/2009**

**Data: 18/02/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade 05.002** – Departamento de Educação

12.361.12012.019 – Reforma da Unidade Escolar Escola ERM Freg Frag Fernandes

**Fonte 3.1.00.000134**

001251- 33.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

001252- 44.90.51.00.00–Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos da Secretaria de Estado da Educação SEED.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de fevereiro de 2009.

Eugenio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**